

DESPACHO N.º2022/011/AFP/PRES
Mobilidade interna na categoria

Considerando que:

- Nos termos legais os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade, podendo esta operar-se no mesmo serviço;
- Uma das modalidades de mobilidade interna na categoria é poder operar-se para o exercício de funções inerentes à categoria de que o trabalhador é titular em atividade diferente para a qual detenha habilitação adequada;
- A Câmara Municipal de Sabrosa deve assegurar ao trabalhador condições de segurança e saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, aplicando as medidas necessárias tendo em conta os princípios gerais de prevenção;
- Constitui dever da Câmara Municipal de Sabrosa, cumprir as exigências em matérias de segurança e saúde, nomeadamente prevenir riscos e doenças profissionais, tendo em conta a proteção de segurança e de saúde do trabalhador;

Face ao acima exposto, determina-se, no uso da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º2, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a trabalhadora **Cristina Ferreira Lopes Gonçalves**, detentora da carreira e categoria de Técnico Superior, titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, passe a partir de **1 de setembro de 2022, inclusive**, a exercer as funções/competências/atividades correspondentes à sua carreira/categoria profissional na mesma **Unidade Orgânica, na subunidade orgânica de Gestão do Parque Escolar (GPE)**.

As funções acima indicadas não prejudicam a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e não implique desvalorização profissional.

Sabrosa e Paços do Concelho, 17 de agosto de 2022

A Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa



Maria Helena Marques Pinto da Lapa